



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA  
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP  
CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400  
E-mail: [deand@educacao.sp.gov.br](mailto:deand@educacao.sp.gov.br)

## **2º Edital de inscrição de Cadastramento Emergencial visando à contratação temporária de docente em 2022, para ministrar aulas exclusivamente na modalidade presencial.**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Andradina torna público o Edital de Abertura de Cadastramento Emergencial, para atuar na Rede Estadual de Ensino no ano de 2022, a ser realizado no período de 06/05/2022 a 20/05/2022, para atuar exclusivamente nas aulas a serem ministradas na modalidade presencial na Rede Estadual de Ensino no ano de 2021, consoante as determinações do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, dos componentes curriculares da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, Salas de Recurso da Educação Especial (nas modalidades: Auditiva, Intelectual, Visão e TEA – Transtorno do Espectro Autista) como também em Interprete de LIBRAS, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

### **I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1** – O presente Cadastramento Emergencial destina-se à formação do cadastro de candidatos a contratação temporária para ministrar, exclusivamente, aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual de Ensino.

**2** – A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de Teletrabalho.

**3** – Poderão se inscrever no Cadastro Emergencial todos os candidatos que queiram concorrer e ter contrato celebrado com a Rede Estadual de Educação em 2022, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.

**3.1** – Os candidatos classificados no Cadastro Emergencial vigente, que não tiveram contrato celebrado, caso tenham interesse concorrer em 2023, deverão participar do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Calendário da Secretaria da Educação – SEDUC;

**4** – Os vencimentos serão calculados de acordo com a carga horária atribuída, correspondente ao valor da hora/aula vigente para o nível e faixa inicial do cargo a que corresponder a contratação, nos termos do artigo 11, Lei Complementar 1093, de 16 de julho de 2009.

**5** – O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:

**5.1** – Licenciatura;

**5.2** – Declaração de estar devidamente matriculado na graduação no ano de 2022;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA  
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP  
CEP: 16.901-908 – Fone/Fax (018) 3702-1400  
E-mail: [deand@educacao.sp.gov.br](mailto:deand@educacao.sp.gov.br)

### 5.3 – Bacharel/Tecnólogo.

6 – Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º, Lei Complementar 1093, de 16 de julho de 2009 e no artigo 34, Resolução SE 72, de 13 de outubro 2020.

6.1 – O atestado admissional a que se refere o inciso I, artigo 34, Resolução SE 72/2020 deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial e observar o disposto nos incisos I a III, artigo 1º, Decreto 64.864, de 16 de março de 2020.

7 – O prazo de validade do Cadastro Emergencial para docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2022 conforme fixado em Calendário Escolar.

## II- DA INSCRIÇÃO

1 – Documentos necessários:

1.1 – RG e CPF (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB);

1.2 – PIS/PASEP

1.3 – Título de Eleitor

1.4 – Comprovante de Imposto de Renda (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB), caso possua dependentes informados, anexando Certidão de Nascimento (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB) do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos;

1.5 – Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, válido por 01 ano, (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB), acompanhado do Histórico Escolar (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB), em caso de estudante, Declaração de matrícula acompanhado do Histórico Escolar (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB);

1.6 – Anexo I com data base 30/06/2021 e fornecido pela última Unidade Escolar Estadual do Estado de São Paulo que atuou, assinado pelo Diretor de Escola.

2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – O candidato deverá se inscrever para o Cadastro Emergencial da Diretoria de Ensino – Região de Andradina, no período das 8h do dia 06/05/2022 até as 17h do dia 20/05/2022, (horário de Brasília) exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/1V7gfH5buaXvEXXS6>

4 – Na fase de inscrição o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.

5 – O acesso ao Formulário de Cadastro Emergencial é de responsabilidade do candidato, através de login e senha de acesso da conta GMAIL pessoal.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA  
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP  
CEP: 16.901-908 – Fone/Fax (018) 3702-1400  
E-mail: [deand@educacao.sp.gov.br](mailto:deand@educacao.sp.gov.br)

- 6 – No ato de inscrição o candidato deverá anexar (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB) o Laudo Médico, a que se referem os itens 1 e 4 do Capítulo III deste Edital.
- 7 – Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou correio eletrônico.
- 8 – Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante preenchimento desta informação no Formulário online, no momento da inscrição.
- 9 – Os candidatos a Educação Especial (Auditiva, Intelectual, Visão e TEA – Transtorno do Espectro Autista) deverão apresentar a documentação disposta no Artigo 19 da Resolução 68/2017.

### **III. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 1 – É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Cadastro Emergencial, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato de inscrição.
- 2 – Para fins deste Cadastro Emergencial, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º, Decreto 59.591, de 14 de outubro de 2013, observado o disposto nos incisos I a III, artigo 1º, Decreto 64.864, de 16 de março de 2020, por se tratar de contratação destinada exclusivamente para ministrar aulas presenciais.
- 3 – Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Decreto Estadual 59.591, de 14 de outubro de 2013 e no artigo 1º, Lei Complementar Estadual 683/1992 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.
- 4 – O candidato deverá anexar Laudo Médico (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB) que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento da inscrição sem prejuízo da apresentação do laudo médico.
- 5 – Além de fazer upload do Laudo Médico no ato de inscrição, o candidato, a que se refere este Capítulo, deverá apresentar o Laudo Médico (ou fotocópia autenticada) que ateste a espécie e o grau de deficiência na forma do item 4 por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA  
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP  
CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400  
E-mail: [deand@educacao.sp.gov.br](mailto:deand@educacao.sp.gov.br)

6 – Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

7 – A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial.

#### **IV – DA PONTUAÇÃO FINAL**

1 – Os documentos apresentados conforme item 1.5 do Capítulo II serão avaliados, na seguinte conformidade

**1.1** O tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, com a seguinte pontuação e limites:

**1.1.1** a) em contratos (Cat. O) nos termos da LC 1.093/2009: 0,005 por dia;

**1.1.2** b) no cargo e na função: 0,005 por dia;

**1.1.3** c) no Magistério: 0,002 por dia, com data base 30/06/2021.

**1.2** – Diploma de Mestrado: 05 pontos;

**1.3** – Diploma de Doutorado: 10 pontos;

**1.4** – Os diplomas originais deverão ser anexados (via upload, em formato PDF, tamanho até 10 MB) para devida pontuação e apresentados no ato de contratação para conferência.

2 – O Anexo I de comprovação de experiência docente em nos termos da LC 1093/09 deverá estar assinado pelo Diretor de Escola.

3 – Não será considerada contagem de tempo concomitante.

4 – Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, diplomas ou declarações.

5 – Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

7 – A apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

8 – Não é permitido anexar qualquer documento fora do prazo de inscrição.

#### **V – DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO ANO DE 2022**

1 – Os docentes serão classificados, em ordem decrescente, observando-se o campo de atuação, formação e pontuação geral, para fins de atribuição de aulas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA  
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP  
CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400  
E-mail: [deand@educacao.sp.gov.br](mailto:deand@educacao.sp.gov.br)

2 – Por tratar-se de um processo dinâmico, para atendimento imediato ao aluno, a classificação será gerada semanalmente para que os docentes inscritos tenham acesso a manifestação de interesse e possam ter aulas atribuídas.

3 – Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observar-se-á o disposto no art. 3º da Lei Complementar 1093/09 e Art 7º da Resolução 72/2020

3.1- Em casos de empate de pontuações na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

3.1.1-idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;

3.1.2-maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

3.1.3-maior número de dependentes (encargos de família);

3.1.4-maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

## **VI -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – É de responsabilidade do candidato:

2 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e exclusão da classificação para o Processo de Atribuição de Aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição e Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino da Região de Andradina

### **Centro de Recursos Humanos/Comissão de Atribuição de Classes e Aulas**

Andradina, 05 de maio de 2022.

Dirigente Regional de Ensino

Selênia Silvia Witter de Melo